



FICHA DE INSCRIÇÃO

**Dubai, Abu Dhabi e Singapura
Novembro/2022**

NOME: _____

NOME COMO DEVERÁ CONSTAR DO CRACHÁ: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ LOCAL DE NASCIMENTO _____

PAÍS DE NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____ Tel res.: (_____) _____

Tel. Comercial: (_____) _____ Celular : (_____) _____

E-mail : _____

EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR (nome completo e telefone):

PASSAPORTE NR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____

LOCAL DE EMISSÃO: _____ VALIDADE: ____ / ____ / ____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

FUMANTE () NÃO FUMANTE () / QUARTO DUPLO () INDIVIDUAL ()

COMPANHEIRO(A) DE QUARTO: _____

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUAL? _____

TEM ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR? QUAL? _____

JÁ CONHECIA A LI E LU? _____

COMO FICOU SABENDO DESTA VIAGEM? _____

OBSERVAÇÕES PESSOAIS: _____

Autorizo no ato de minha assinatura a efetivação de minha reserva no programa de viagem, e estou ciente das condições gerais e específicas estabelecidas no Contrato de Viagem, inclusive que o cancelamento desta reserva por minha parte implicará em multa estabelecida.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA _____

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular ("Contrato"), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado "**Contratante**"; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada "**Contratada**".

Doravante referidos, individualmente, como "**Parte**" e, em conjunto, como "**Partes**";

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. ("Serviços" e/ou "Pacote");

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I:** parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II:** roteiro de viagem; e **Anexo III:** condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

Opcão 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

Opcão 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opcão 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("**Código de Defesa do Consumidor**"), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem ("**Contrato**") é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinente.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a

classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confeção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário de *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vígula quatro por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente

pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior.

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o consequente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentis,

esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia

aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

11. ABANDONO

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento

da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres

recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]



Dubai, Abu Dhabi e Singapura

13 dias

saída:

NOVEMBRO/2022



Nosso pacote inclui:

- 3 noites em Abu Dhabi
- 4 noites em Dubai
- 5 noites em Singapura
- acomodação em hotéis categoria: primeira
- ônibus de turismo durante toda a viagem
- meia pensão todos os dias, conforme roteiro* / **
- todas as visitas descritas no programa já inclusas
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio
- seguro viagem e bagagem

* não inclui bebidas

** da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Obs: A ordem das visitas/cidades poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais.

Mais uma viagem diferente! Assim nós começamos a descrever este roteiro também. Para quem nunca visitou um país petroleiro, como os Emirados Árabes Unidos, prepare-se para entender como os Petro-Dólares falam alto! Pista de esqui, com neve, no deserto; montanhas russas em jipes 4x4, nas dunas do deserto do Península Arábica; um hotel em formato de barco, com uma quadra de tênis a cerca de 300 metros do chão, e um dos maiores shopping centers do mundo. Eis algumas das emblemáticas experiências que veremos por lá. E mais, de lá, seguiremos para Singapura, para conhecer um pedacinho do Oriente, uma cidade cheia de luz, de harmonia e muita, mas muita modernidade, e uma das melhores qualidades de vida do mundo... vamos experimentar?

1º DIA – SÃO PAULO / DUBAI / ABU DHABI

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, onde o representante da *Liel Turismo* estará auxiliando os passageiros para embarque com destino a Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, **com escala a confirmar**. Chegada a Dubai e sequência de nossa viagem para Abu Dhabi, onde chegaremos a nosso hotel para acomodação.

2º DIA – ABU DHABI

Café da manhã. Dia livre para descansar após o longo voo. E aqui cabe uma observação. País formado

de 7 Emirados unidos, tem cerca de 9 milhões de habitantes dos quais cerca de 20% são nativos, e cerca de 80% imigrantes. Rico em petróleo, este país nos mostra quão longe a engenhosidade humana vai, para criar um Oasis no deserto.

3º DIA – ABU DHABI

Café da manhã. Começaremos nosso dia, após um belo café da manhã, com uma visita panorâmica de Abu Dhabi. Eis a capital do mais rico de todos os sete Emirados Árabes. Nosso city-tour incluirá a visita externa de uma que talvez seja a mais alva, e definitivamente bela, mesquita do mundo (Sheik



Abu Dhabi

Zaid Mosk), a área de Marina e o Palácio dos Emirados, um hotel ao estilo de um Sultão, e que de fato pertence à família real. Almoçaremos por ali. Pela tarde, teremos algumas horas livres para quem quiser fazer compras, e, alternativamente, tempo



para quem quiser visitar o parque temático da Ferrari (ingresso não incluído). Jantar.

4º DIA – ABU DHABI / DUBAI

Café da manhã. Seguiremos então logo cedo para Dubai, distante cerca de 1 hora e meia de ônibus de Abu Dhabi. Em nossa chegada, iniciaremos nosso passeio por Dubai em alto estilo, visitando, ingresso incluído, a torre mais alta de Dubai, o Burj Khalifa, ou Prédio do Califa, para ver de lá a cidade de Dubai pelo alto. Preparem-se para uma vista esplendorosa! Ao cair da tarde, estaremos de volta a nosso hotel para realizar um passeio de barco (com jantar), pelo Rio que corta a cidade de Dubai, o Dubai Creek.



5º DIA – DUBAI

Café da manhã. Hoje será o dia de descobrirmos Dubai, iniciando nossas atividades com um city tour pela Dubai antiga. Conheceremos o pequeno, mas reflexivo, museu de Dubai, daremos uma passada por seu mercado de especiarias, e, a seguir, faremos o city tour da moderna Dubai. Conheceremos a Palmeira, a tão famosa ilha artificial criada pelos Emirados Árabes; veremos não só seu estilo de construção opulento, com casas com mar por 3 de seus lados, e também o hotel Atlantis, com mais de 1000 apartamentos de luxo, localizado no final da Ilha artificial. E notem que a vista vai valer a pena!!! Veremos o Burj Al Arab, sem entrada, e sua praia adjacente.



Conheceremos a praia de Jumeirah com areia fina, branca e belíssima. E é claro, teremos mesquitas para ver por fora, pois somos cristãos e assim não podemos entrar... Jantar.

6º DIA – DUBAI

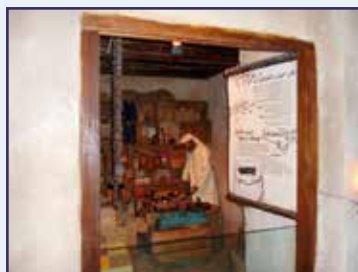
Café da manhã. Após o café, nossa manhã será dedicada a aproveitar a praia ou nosso hotel de Dubai. Será apenas um dia de praia, ou melhor, uma manhã, é verdade, mas que dia será! E aproveite o descanso, pois por volta das 14:30 horas, começaremos a nos organizar para nossa aventura do dia. Um safári no deserto, realizado em jipes 4x4, que terminará em um acampamento com show típico e um jantar com churrasco árabe. Não faz ideia do que é? Imagine uma montanha russa light, realizada em um jipe 4x4. E para os mais aventureiros, a montanha



russa não será tão light assim... E então, um acampamento restaurante bem no meio do deserto... Será um dia inesquecível, prepare o espírito para ver algo que nunca viu antes, e não se esqueça de sua câmera fotográfica. Acomodação e jantar.

7º DIA – DUBAI

Café da manhã. Quem já ouviu falar de Dubai, certamente ouviu falar do Dubai Mall. Pois hoje será nosso dia de conhecê-lo! Trata-se do maior shopping center do mundo, com uma fonte que oferece show de água, luzes e som toda noite. Com mais de 1200 lojas, e áreas extremamente elegantes, o Dubai Mall nos dará um banho de civilização – árabe ao melhor estilo capitalista. E como os hábitos locais são notívagos, nosso passeio começará pela tarde por lá. Jantar.



8º DIA – DUBAI / SINGAPURA

Café da manhã, se nosso horário de voo o permitir. A seguir, partiremos para o aeroporto de Dubai para tomar nosso voo com destino à cidade-estado de Singapura. E o que pretendemos encontrar ali? Que tal dizer que encontraremos ali o futuro de nossas grandes cidades, em estilo cosmopolita-asiático? Prédios de tipo arranha-céu, formando um “skyline” ou uma linha de horizonte extraordinária, cada um construído a seu próprio estilo, todos arquitetonicamente fascinantes, constituindo verdadeiras obras primas de engenharia... e isso só para começar.



9º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Visitaremos hoje essa que é conhecida como a “Cidade Jardim”, de tão verde que



a fizeram, através de seus parques e jardins. Essa cidade abriga uma das populações mundiais de mais elevado padrão de vida, e de maior índice de desenvolvimento humano. Sim, vamos conhecer o que é bom hoje através de nosso city-tour por lá, incluindo o bairro Chinês de Chinatown, o bairro Indiano de Little India, e as regiões de compras, como a Rua Orchard. Prepare-se para ver muita coisa bonita, e diferente. Jantar.



10º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Após ter conhecido as maravilhas arquitetônicas desta cidade, hoje conheceremos seus parques e jardins. E que tal iniciar nosso passeio pelo Jardim Botânico, e por uma visita guiada dos “Jardins da Baía”? Sim, é assim que experimentaremos nossa manhã. E não pense que os jardins não nos

inspirarão com vistas futurísticas e extraordinárias, no melhor estilo cinematográfico... E se alguém desejar, poderá até passear de Roda Gigante, chegando a uma altura de 42 andares... Cores e sabores, compras extraordinárias e muito charme, é o que encontraremos a dizer chega por lá! Jantar.

11º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Dia livre para aproveitarmos esta surpreendente cidade. Jantar.

12º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Dia livre para aproveitarmos, ainda mais, esta surpreendente cidade. Jantar.



13º DIA – SINGAPURA / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar**. Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 5.790

Individual: US\$ 6.790

Taxas já inclusas.

Visto não incluso.

**Confira nosso
parcelamento sem juros**





ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Dubai, Abu Dhabi e Singapura – Nov/2022

Os SERVIÇOS INCLUÍDOS estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Certificado Internacional de Vacinação contra **Febre Amarela**, válido (enviar cópia para a Lielu Turismo e levar na viagem o documento original);
- ✓ **Vistos de entrada.** Para os Emirados Árabes Unidos e para Singapura, são de responsabilidade do passageiro providenciar os vistos de entrada e enviar uma cópia, via e-mail ou Whatsapp à Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;
- ✓ A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;
- ✓ O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;
- ✓ É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.

Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.

Cláusula de Exceção: Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular ("Contrato"), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado "**Contratante**"; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada "**Contratada**".

Doravante referidos, individualmente, como "**Parte**" e, em conjunto, como "**Partes**";

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. ("Serviços" e/ou "Pacote");

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I:** parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II:** roteiro de viagem; e **Anexo III:** condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

Opcão 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

Opcão 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opcão 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("**Código de Defesa do Consumidor**"), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem ("**Contrato**") é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinente.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a

classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confeção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário de *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vígula quatro por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente

pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior.

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o consequente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentis,

esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia

aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

11. ABANDONO

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento

da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres

recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]



Dubai, Abu Dhabi e Singapura

13 dias

saída:

NOVEMBRO/2022



Nosso pacote inclui:

- 3 noites em Abu Dhabi
- 4 noites em Dubai
- 5 noites em Singapura
- acomodação em hotéis categoria: primeira
- ônibus de turismo durante toda a viagem
- meia pensão todos os dias, conforme roteiro* / **
- todas as visitas descritas no programa já inclusas
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio
- seguro viagem e bagagem

* não inclui bebidas

** da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Obs: A ordem das visitas/cidades poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais.

Mais uma viagem diferente! Assim nós começamos a descrever este roteiro também. Para quem nunca visitou um país petroleiro, como os Emirados Árabes Unidos, prepare-se para entender como os Petro-Dólares falam alto! Pista de esqui, com neve, no deserto; montanhas russas em jipes 4x4, nas dunas do deserto do Península Arábica; um hotel em formato de barco, com uma quadra de tênis a cerca de 300 metros do chão, e um dos maiores shopping centers do mundo. Eis algumas das emblemáticas experiências que veremos por lá. E mais, de lá, seguiremos para Singapura, para conhecer um pedacinho do Oriente, uma cidade cheia de luz, de harmonia e muita, mas muita modernidade, e uma das melhores qualidades de vida do mundo... vamos experimentar?

1º DIA – SÃO PAULO / DUBAI / ABU DHABI

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, onde o representante da *Liel Turismo* estará auxiliando os passageiros para embarque com destino a Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, **com escala a confirmar**. Chegada a Dubai e sequência de nossa viagem para Abu Dhabi, onde chegaremos a nosso hotel para acomodação.

2º DIA – ABU DHABI

Café da manhã. Dia livre para descansar após o longo voo. E aqui cabe uma observação. País formado

de 7 Emirados unidos, tem cerca de 9 milhões de habitantes dos quais cerca de 20% são nativos, e cerca de 80% imigrantes. Rico em petróleo, este país nos mostra quão longe a engenhosidade humana vai, para criar um Oasis no deserto.

3º DIA – ABU DHABI

Café da manhã. Começaremos nosso dia, após um belo café da manhã, com uma visita panorâmica de Abu Dhabi. Eis a capital do mais rico de todos os sete Emirados Árabes. Nosso city-tour incluirá a visita externa de uma que talvez seja a mais alva, e definitivamente bela, mesquita do mundo (Sheik



Abu Dhabi

Zaid Mosk), a área de Marina e o Palácio dos Emirados, um hotel ao estilo de um Sultão, e que de fato pertence à família real. Almoçaremos por ali. Pela tarde, teremos algumas horas livres para quem quiser fazer compras, e, alternativamente, tempo



para quem quiser visitar o parque temático da Ferrari (ingresso não incluído). Jantar.

4º DIA – ABU DHABI / DUBAI

Café da manhã. Seguiremos então logo cedo para Dubai, distante cerca de 1 hora e meia de ônibus de Abu Dhabi. Em nossa chegada, iniciaremos nosso passeio por Dubai em alto estilo, visitando, ingresso incluído, a torre mais alta de Dubai, o Burj Khalifa, ou Prédio do Califa, para ver de lá a cidade de Dubai pelo alto. Preparem-se para uma vista esplendorosa! Ao cair da tarde, estaremos de volta a nosso hotel para realizar um passeio de barco (com jantar), pelo Rio que corta a cidade de Dubai, o Dubai Creek.



5º DIA – DUBAI

Café da manhã. Hoje será o dia de descobrirmos Dubai, iniciando nossas atividades com um city tour pela Dubai antiga. Conheceremos o pequeno, mas reflexivo, museu de Dubai, daremos uma passada por seu mercado de especiarias, e, a seguir, faremos o city tour da moderna Dubai. Conheceremos a Palmeira, a tão famosa ilha artificial criada pelos Emirados Árabes; veremos não só seu estilo de construção opulento, com casas com mar por 3 de seus lados, e também o hotel Atlantis, com mais de 1000 apartamentos de luxo, localizado no final da Ilha artificial. E notem que a vista vai valer a pena!!! Veremos o Burj Al Arab, sem entrada, e sua praia adjacente.



Conheceremos a praia de Jumeirah com areia fina, branca e belíssima. E é claro, teremos mesquitas para ver por fora, pois somos cristãos e assim não podemos entrar... Jantar.

6º DIA – DUBAI

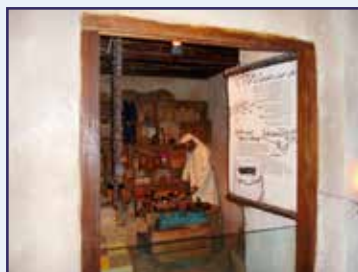
Café da manhã. Após o café, nossa manhã será dedicada a aproveitar a praia ou nosso hotel de Dubai. Será apenas um dia de praia, ou melhor, uma manhã, é verdade, mas que dia será! E aproveite o descanso, pois por volta das 14:30 horas, começaremos a nos organizar para nossa aventura do dia. Um safári no deserto, realizado em jipes 4x4, que terminará em um acampamento com show típico e um jantar com churrasco árabe. Não faz ideia do que é? Imagine uma montanha russa light, realizada em um jipe 4x4. E para os mais aventureiros, a montanha



russa não será tão light assim... E então, um acampamento restaurante bem no meio do deserto... Será um dia inesquecível, prepare o espírito para ver algo que nunca viu antes, e não se esqueça de sua câmera fotográfica. Acomodação e jantar.

7º DIA – DUBAI

Café da manhã. Quem já ouviu falar de Dubai, certamente ouviu falar do Dubai Mall. Pois hoje será nosso dia de conhecê-lo! Trata-se do maior shopping center do mundo, com uma fonte que oferece show de água, luzes e som toda noite. Com mais de 1200 lojas, e áreas extremamente elegantes, o Dubai Mall nos dará um banho de civilização – árabe ao melhor estilo capitalista. E como os hábitos locais são notívagos, nosso passeio começará pela tarde por lá. Jantar.



8º DIA – DUBAI / SINGAPURA

Café da manhã, se nosso horário de voo o permitir. A seguir, partiremos para o aeroporto de Dubai para tomar nosso voo com destino à cidade-estado de Singapura. E o que pretendemos encontrar ali? Que tal dizer que encontraremos ali o futuro de nossas grandes cidades, em estilo cosmopolita-asiático? Prédios de tipo arranha-céu, formando um “skyline” ou uma linha de horizonte extraordinária, cada um construído a seu próprio estilo, todos arquitetonicamente fascinantes, constituindo verdadeiras obras primas de engenharia... e isso só para começar.



9º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Visitaremos hoje essa que é conhecida como a “Cidade Jardim”, de tão verde que



a fizeram, através de seus parques e jardins. Essa cidade abriga uma das populações mundiais de mais elevado padrão de vida, e de maior índice de desenvolvimento humano. Sim, vamos conhecer o que é bom hoje através de nosso city-tour por lá, incluindo o bairro Chinês de Chinatown, o bairro Indiano de Little India, e as regiões de compras, como a Rua Orchard. Prepare-se para ver muita coisa bonita, e diferente. Jantar.



10º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Após ter conhecido as maravilhas arquitetônicas desta cidade, hoje conheceremos seus parques e jardins. E que tal iniciar nosso passeio pelo Jardim Botânico, e por uma visita guiada dos “Jardins da Baía”? Sim, é assim que experimentaremos nossa manhã. E não pense que os jardins não nos

inspirarão com vistas futurísticas e extraordinárias, no melhor estilo cinematográfico... E se alguém desejar, poderá até passear de Roda Gigante, chegando a uma altura de 42 andares... Cores e sabores, compras extraordinárias e muito charme, é o que encontraremos a dizer chega por lá! Jantar.

11º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Dia livre para aproveitarmos esta surpreendente cidade. Jantar.

12º DIA – SINGAPURA

Café da manhã. Dia livre para aproveitarmos, ainda mais, esta surpreendente cidade. Jantar.



13º DIA – SINGAPURA / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar**. Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 5.790

Individual: US\$ 6.790

Taxas já inclusas.

Visto não incluso.

**Confira nosso
parcelamento sem juros**





ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Dubai, Abu Dhabi e Singapura – Nov/2022

Os SERVIÇOS INCLUÍDOS estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Certificado Internacional de Vacinação contra **Febre Amarela**, válido (enviar cópia para a Lielu Turismo e levar na viagem o documento original);
- ✓ **Vistos de entrada.** Para os Emirados Árabes Unidos e para Singapura, são de responsabilidade do passageiro providenciar os vistos de entrada e enviar uma cópia, via e-mail ou Whatsapp à Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*
- ✓ *O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;*
- ✓ *É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.*

Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: *Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.*

Cláusula de Exceção: *Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br